

EDITAL Nº 01/2022
SELEÇÃO PARA MEDIADORES/CONCILIADORES DO NPJ/FAFIC

A Coordenadora do NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ da FAFIC, ao final subscrita, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura das inscrições para a Seleção de Mediadores/Conciliadores do NPJ/FAFIC, nos termos e condições seguintes:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS VAGAS

1.1 A seleção de que trata o presente Edital objetiva o preenchimento de 10 (dez) vagas para o semestre 2022.1 e 2022.2 no quadro de Mediadores/Conciliadores do NPJ/FAFIC, assim como a formação de cadastro de reserva.

1.2 Serão classificados os candidatos aprovados até a 15ª (décima quinta) colocação.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever os alunos da FAFIC, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito, Serviço Social, Ciências Contábeis e Filosofia, desde que tenham cumprido o mínimo de **40%** da carga-horária total constante da Matriz Curricular do respectivo curso, assim como os alunos vinculados a um dos Cursos de Pós-Graduação ofertados pela IES.

2.2 Considerar-se-á habilitado à função de Mediador/Conciliador o candidato classificado em processo seletivo, mediante prova escrita (subjetiva e/ou objetiva) e entrevista, observando-se a prioridade para os alunos da área jurídica e de acordo com o limite de classificação estipulado no item 1.2.

3. DAS VANTAGENS E DA NÃO REMUNERAÇÃO

3.1 O exercício da função de Mediador/Conciliador é gratuito, não gerando efeitos trabalhistas, fornecimento de ajuda de custo, nem qualquer vínculo com o Núcleo de Prática Jurídica ou com a FAFIC. Para tanto, no ato de admissão, o candidato habilitado assinará um termo de compromisso, certificando o conhecimento prévio das atribuições inerentes à função, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 Caso a mencionada função seja exercida por um período igual ou superior a 01 (um) ano, o Mediador/Conciliador terá direito ao recebimento de declaração para fins de comprovação das atividades extracurriculares exigidas pelo curso a que está vinculado.

4. DA DURAÇÃO

4.1 O tempo de exercício da função de Mediador/Conciliador será de até 01 (um) ano, permitindo-se 01 (uma) prorrogação por igual

período 01 (um) ano, e desde que se observe o período da conclusão do Curso de graduação ou conclusão de Pós-Graduação nesta IES, quando se dar, automaticamente, a perda do vínculo institucional.

5. DA JORNADA

5.1 Para o exercício da função de Mediador/Conciliador exigir-se-á a disponibilidade de, pelo menos, **04 (quatro) horas semanais**.

5.2 A cada mês haverá encontro de estudo para todos os Mediadores/Conciliadores, com calendário a ser divulgado posteriormente.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e devem **ser realizadas através do formulário disponível em:** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchJIOW9HsEMdfSlopXIBY59aMckiteH7M3DmbJA-1XnoKhuw/viewform?usp=pp_url, no período de **07 e 21 de fevereiro de 2022, das 08h00min às 11h00min e das 15h00 às 17h00**.

2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar, declaração de que está regularmente matriculado, cópia do RG e do CPF, comprovação de adimplência junto à Biblioteca da FAFIC (NADA CONSTA), comprovante de adimplência junto à Tesouraria da IES e declaração de disponibilidade de tempo (4 horas semanais)- A documentação constante do 2, supramencionado deve ser anexado ao formulário acima indicado.

III - DA SELEÇÃO

1. A seleção de Mediadores/Conciliadores será realizada por uma comissão constituída por 02 (dois) professores designados pela Coordenadora do NPJ/FAFIC.

2. A comissão aplicará a prova escrita (objetiva e/ou subjetiva), com duração de 02 horas, **na Sala 16 da FAFIC, no dia 25 de fevereiro 2022, com início às 15h00**.

3. Haverá tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos para o início da prova.

4. A prova escrita constará de 02 (duas) questões versando sobre os seguintes temas: a) Mediação e Conciliação; b) Justiça Conciliativa no Brasil; c) A Mediação no Novo Código de Processo Civil; d) Assistência judiciária gratuita.

5. O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na prova escrita ficará automaticamente eliminado da seleção e, portanto, inapto para a entrevista.

6. A entrevista, somente para os candidatos aprovados na prova escrita, será realizada em data a ser oportunamente informada.

1. Havendo empate, será selecionado o candidato que tiver maior quantidade de créditos pagos. Caso persista o empate, será selecionado o candidato com maior CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico).

A base teórica indicada para estudo e para a prova escrita é:

- a) **CAPÍTULOS I E VIII do livro: Mediação de Conflitos e Práticas restaurativas de Carlos Eduardo Vasconcelos. Disponível em:**
<https://www.camani.com.br/gallery/media%C3%A7%C3%A3o%20de%20conflitos%20-%20carlos%20eduardo%20de%20vasconcelos.pdf>.
- b) **CAPÍTULO 5: CONCEITO, PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS. Mediação nos Conflitos Cíveis. TARTUCE, Fernanda. Disponível na biblioteca virtual-**
FAFIC.
[https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530992330/epubcfi/6/34\[%3Bvnd.vst.idref%3Dchapter05\]!/4](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530992330/epubcfi/6/34[%3Bvnd.vst.idref%3Dchapter05]!/4)
- c) **Código de Processo Civil – Seção V - Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais**

IV - DA DIVULGAÇÃO

2. O resultado final da seleção será afixado no mural do NPJ/FAFIC, bem como divulgado no portal da IES, na internet.
3. A homologação do resultado será feita no prazo de até 05 (cinco) dias de sua publicação.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1. Abrir e conduzir as sessões conciliativas agendadas pelo NPJ, sob a orientação de um docente designado para tal fim, promovendo o entendimento entre as partes em conflito;
2. Lavrar termos e certidões necessários para as audiências conciliatórias, com o visto do professor orientador.
3. Cumprir, com diligência, os horários e as obrigações decorrentes da função.
4. O Mediador que tiver 03 (três) faltas injustificadas às sessões de Mediação será desligado das funções.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente seleção terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma única vez, a critério da Coordenação do NPJ.
2. A inscrição do candidato implicará aceitação na tácita das normas contidas no presente Edital, não podendo, a posteriori, alegar desconhecimento.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NPJ, a quem compete dirimir as dúvidas de interpretação deste Edital.

Cajazeiras, 1º de fevereiro de 2022.



Professora Cristiana Russo Lima Silva
Coordenadora do NPJ/FAFIC